

## PORTARIA 0489/2024/GBSES

### DESIGNA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE TRABALHO ESTRATÉGICO NO ÂMBITO FUNCIONAL DO NÚCLEO DE APOIO JUDICIAL-NAJ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais e, que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 1.559, de 1º de agosto de 2008 que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 106/2023/SEPLAG que dispõe sobre o horário de expediente e o cumprimento da jornada de trabalho no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT;

**CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação Técnica n.º 16/2019 e seus aditivos, que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e o Estado de Mato Grosso, com o objetivo de disponibilizar subsídio técnico aos magistrados para análise de demandas que tenham por objetivo a saúde pública;

**CONSIDERANDO** o 1º Termo de Aditamento ao Termo de Cooperação n.º 016/2019, onde também garantirá subsídios técnicos nas demandas pré-processuais e processuais de atuação do CEJUSC da Saúde Pública, além dos processos já emanados;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 7º § único da Portaria n.º 150/2023/SEPLAG que altera a Portaria n.º 476/2021 que instituiu a Unidade de Apoio Técnico Coordenadoria de Regulação de Urgência e Emergência vinculada à Superintendência de Urgência e Emergência enquanto estrutura com subordinação à Unidade Jurídica da Secretaria de Estado de Saúde quanto as suas atribuições e responsabilidades;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a Servidora Efetiva Valéria Aparecida Nogueira, matrícula n.º 94373, para exercer as atribuições de chefia imediata relativa ao funcionamento interno do Núcleo de Apoio Judicial, tendo como atribuições:

- I) Aplicação das diretrizes e regras básicas de funcionamento do Núcleo de Apoio Judicial - NAJ e Fluxos existentes;
- II) Coordenação, acompanhamento, apoio, gerenciamento e supervisão da equipe técnica e equipe administrativa do NAJ e suas atividades, bem como, o cumprimento da carga horária e o registro do servidor no local da prestação de serviço, conforme Portaria n.º 106/2023/SEPLAG;
- III) Elaboração, conferência, análise e assinatura das escalas de plantões dos servidores que atuarem sob regime de plantão no âmbito do NAJ, folha de frequência dos demais servidores e gestão do ponto, além de encaminha-las até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à Superintendência de Regulação, conforme disposto no Art. 7º da Portaria n.º 150/2023/SEPLAG e Termo aditivo do Termo de Cooperação 016/2019 e seus aditivos;
- IV) Conferência, análise e assinatura conjunta com a Unidade Jurídica da Secretaria de Estado de Saúde, Superintendência de Urgência e Emergência, Coordenadoria de Articulação à Regulação de Urgência e Emergência de Leitões Hospitalares, Complexo Regulador de todo e qualquer documento de solicitação do NAJ;
- V) Elaboração e entrega do Relatório Gerencial a cada 03 (três) meses, contendo a quantidade de demandas recebidas, meio de atendimento, custo e demais procedimentos internos adotados pelo NAJ;
- VI) Elaboração e entrega de relatório contendo produtividade dos servidores a cada 03 (três) meses e avaliação de desempenho dos servidores via sistema.
- VII) Análise e determinação quando necessário alteração e/ou correção de documentos e pareceres elaborados pelos profissionais da equipe técnica e administrativa do NAJ;

VIII) Indicação de contratação e dispensa de pessoal, bem com a solicitação de remoção de servidores do NAJ, após anuência da Unidade jurídica e do Gabinete da Secretaria Adjunta do Complexo Regulador, conforme Art. 7º da Portaria n.º 150/2023/SEPLAG;

IX) Manter a equipe técnica e equipe administrativa do NAJ informada acerca dos comunicados e atualizações referentes ao processo de trabalho;

X) Proceder integral interlocução entre a Unidade Jurídica da Secretaria de Estado de Saúde e o Gabinete da Secretaria Adjunta do Complexo Regulador;

**Art. 2º.** A servidora designada, ficará subordinada à Superintendência de Urgência e Emergência enquanto estrutura, com subordinação à Unidade Jurídica da Secretaria de Estado de Saúde, quanto as suas atribuições.

**Art. 3º.** A servidora ficará à disposição sempre que necessário em qualquer turno ou horário para atendimento de quaisquer demandas atinentes ao Núcleo de Apoio Judicial-NAJ;

**Art. 4º.** Fica vedada a pratica de qualquer ato sem a anuência do Gabinete da Secretaria Adjunta do Complexo Regulador e a Unidade Jurídica, sob pena de responsabilização pelos atos praticados.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMRA-SE.**

Cuiabá/MT, 19 de julho de 2024.

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**

*Secretário de Estado de Saúde*

(Original Assinado)